



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 774/2009

"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 364/2005, DATADA DE 25 DE ABRIL DE 2005".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 364/2005, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a concederem Gratificação Especial ao Policial Militar ou Civil, posto à disposição dos referidos Poderes.

§ 1º. Fica estabelecido o número máximo de 10 (dez) Policiais, sendo 05 (cinco) para o Poder Executivo e 05 (cinco) para o Poder Legislativo.

§ 2º. O valor da Gratificação Mensal será a mesma remuneração do Cargo Comissionado Referência RC-11 do Quadro de Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Mateus, Lei Municipal nº. 755/2009."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 364/2005 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09